



ESTADO DO CEARÁ



DIÁRIO DA JUSTIÇA

FORTALEZA, TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2006

ON-LINE

ANO IX - Nº 012

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 2,50

CIRCULAÇÃO EM 17/01/2006 ÀS 13:00 h

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1 - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 14/2006

Atualiza as tabelas de Custas Judiciais no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da UFIRCE.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FRANCISCO DA ROCHA VICTOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei estadual nº 12.642, de 04 de dezembro de 1996, combinado com a art. 4º da lei nº 13.083, de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar as custas dos processos judiciais no âmbito da Justiça Estadual; para os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2006.

DES. FRANCISCO DA ROCHA VICTOR
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Anexo à Portaria nº 14/2006
Custas Processuais - Tabela I

I - Das causas em geral

DISCRIMINAÇÃO	Valor das Custas (em R\$)				TOTAL GERAL (A+B+C)
	FERMOJU A	TX.JUDIC B	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	
Até o valor de 50,00	17,33	0,86	18,19	1,30	19,49
Até o valor de 100,00	34,65	1,74	36,39	2,60	38,99
Até o valor de 400,00	44,62	2,24	46,86	3,35	50,21
Até o valor de 800,00	121,33	6,07	127,40	9,09	136,49
Até o valor de 1.700,00	189,81	9,50	199,31	14,24	213,55
Até o valor de 4.200,00	426,40	21,31	447,71	31,98	479,69
Até o valor de 8.500,00	512,22	25,60	537,82	38,41	576,23
Até o valor de 25.000,00	548,63	27,43	576,06	41,15	617,21
Até o valor de 42.000,00	613,65	30,69	644,34	46,02	690,36
Causas acima de 42.000,00	626,58	31,33	657,91	47,00	704,91

II - Mandado de Segurança com valor ou de valor inestimável (cobrado só em caso de sucumbência)

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
17,33	0,86	18,19	1,30	19,49

DES. FRANCISCO DA ROCHA VICTOR PRESIDENTE			DES. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA VICE-PRESIDENTE E DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA			DES. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL CORREDEIRO GERAL DA JUSTIÇA		
TRIBUNAL PLENO (Reuniões às quintas-feiras, com início às 14 horas)			CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS (Reuniões às segundas e últimas terças-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)			CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (Reuniões às segundas e últimas quartas-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)		
Des. Francisco da Rocha Victor - Presidente Des. José Maria de Melo Des. Ernani Barreira Porto Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque Des. Edmilson da Cruz Neves Des. João de Deus Barros Bringel Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha Des. Huguette Braquehais Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Des. Gizela Nunes da Costa Des. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. Ademar Mendes Bezerra Des. Edite Bringel Olinda Alencar Des. José Edmar de Arruda Coelho Des. Maria Iracema do Vale Holanda Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral			Des. José Maria de Melo - Presidente Des. Ernani Barreira Porto Des. Edmilson da Cruz Neves Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Des. Gizela Nunes da Costa Des. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. Ademar Mendes Bezerra Des. Edite Bringel Olinda Alencar Des. José Edmar de Arruda Coelho Des. Maria Iracema do Vale Holanda Dr. Augusto Sérgio de Câmara Cardoso-Secretário			Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente Des. Huguette Braquehais Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Pedro Regnoberto Duarte Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. João Byron de Figueiredo Frota Des. Mariza Magalhães Pinheiro Dr. Augusto Sérgio de Câmara Cardoso-Secretário		
			1ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)			1ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às terças-feiras, com início às 13:30 horas)		
			Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente Des. José Edmar de Arruda Coelho Des. Maria Iracema do Vale Holanda Luiz Diego Ribeiro Vinhas Lopes - Secretário			Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. Mariza Magalhães Pinheiro Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário		
			2ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas)			2ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)		
			Des. José Maria de Melo - Presidente Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Des. Gizela Nunes da Costa Des. Ademar Mendes Bezerra Rinah Melo da Silva - Secretária			Des. Huguette Braquehais - Presidente Des. Pedro Regnoberto Duarte Des. João Byron de Figueiredo Frota Dr. Mariza Rocha de Carvalho - Secretária		
			3ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)					
			Des. Ernani Barreira Porto - Presidente Des. Edmilson da Cruz Neves Des. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. Edite Bringel Olinda Alencar Mônica Braun Cabral - Secretária					

III – Execuções Fiscais – as custas do nr. I desta Tabela reduzidas:

- a. de 50% (cinquenta p/ cento) se o devedor pagar a dívida antes de feita a penhora.
 b. de 30% (trinta p/ cento) se o pagamento da dívida for efetuado antes do julgamento dos embargos do devedor.

IV – Conflitos de jurisdição quando suscitados pela parte.

Valor das Custas (em R\$)					
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC) (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)	
52,00	2,60	54,60	3,90	58,50	

V- Carta precatória, de ordem, rogatória, justificação, notificação e interpelação.

Valor das Custas (em R\$)					
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC) (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)	
17,41	0,86	18,27	1,30	19,57	

VI- Justificação em processos previdenciários.

Valor das Custas (em R\$)					
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC) (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)	
4,98	0,25	5,23	0,38	5,61	

VII- Litisconsórcio ativo originário ou inicial, litisconsórcio facultativo, assistência, oposição, reconvenção e embargos a execução.

- As custas do nr. I desta Tabela.

VIII- Exceção de suspeição desacolhida, transitada em julgado.

- As custas do nr. I desta Tabela

IX – Incidentes processuais em geral, autuados em separado ou apensos aos autos principais.

- 40% (quarenta p/ cento) dos valores constantes do nr. I desta Tabela.

X- Restauração de autos.

- As custas máximas do nr. I desta Tabela.

XI – Processos criminais.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
17,41	0,86	18,27	1,30	19,57

XII – Declaração retardatária de crédito.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
12,53	0,63	13,16	0,94	14,10

Custas Processuais – Tabela II

DOS RECURSOS EM GERAL

I – Recursos Cíveis

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
18,40	18,40

II – Agravos de Instrumento, além das custas de traslado

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
34,18	34,18

III - Recursos Criminais e Cartas Testemunháveis criminais, além das custas com traslado, quando for o caso

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
7,99	7,99

IV – Recursos de decisões proferidas pelo Juizado de Pequenas Causas

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
13,16	13,16

Obs.: São isentos dos pagamentos de custas o agravo retido e os embargos de declaração de sentença ou acórdão. Examinar o Art. 511 do Código de Processo Civil

Custas Processuais – Tabela III

PRÁTICA DE ATOS DIVERSOS

I – VETADO

II – Expedição de carta precatória, ordem, rogatória, e sentença no curso do processo.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
7,44	0,38	7,82	0,56	8,38

III – Expedição de carta formal de partilha

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
22,28	1,12	23,40	1,67	25,07

IV – Busca em processo ou livro de secretaria ou escrivanã, qualquer que seja o número de folhas, livros ou séries de livros nela compreendidas os papéis arquivados, relativo ao mesmo assunto, ação ou nome. Por ano de busca.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
1,01	0,04	1,05	0,08	1,13

V – VETADO.

VI – Certidão única, negativa ou positiva, de processos distribuídos e em andamento expedidos pelo serviço de distribuição.

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
12,36	0,61	12,97	0,92	13,89

Custas Processuais – Tabela IV

ATOS PRATICADOS POR SERVIDORES NÃO REMUNERADOS PELOS COFRES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS COMARCAS ONDE NÃO ESTEJA IMPLANTADO O SISTEMA DE SECRETARIAS DE VARAS.

I – Distribuição de feitos judiciais

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
4,98	0,24	5,22	0,38	5,60

II – Cálculo em processos

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
7,43	0,38	7,81	0,55	8,36

III – Realização de leilão ou praça

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
4,98	0,24	5,22	0,38	5,60

IV - Partilha (incluindo o esboço)

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
10,21	0,51	10,72	0,76	11,48

Custas Processuais – Tabela V

I – Liquidação de Sentença

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
12,36	0,61	12,97	0,92	13,89

II – Execução de sentença

Valor das Custas (em R\$)				
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
7,43	0,38	7,81	0,56	8,37

Observações: com o objetivo de facilitar o preenchimento das Guias, consolidamos dentro do item FERMOJU as Custas Processuais e Taxas Judiciárias, bem como o Total das .

Legenda:

DPC - Defensoria Pública do Ceará